

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAR COMO SUPERVISOR DE CURSOS TÉCNICOS E DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE INICIAÇÃO CONTINUADA (FIC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/CEPT/UNIMONTES**

**EDITAL Nº 01/2021**

A Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES) por meio do Centro de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 37, inciso IX da CF/1988, na Lei nº 12.513, de 26/10/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16/03/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06, de 12/03/2013 e na Portaria nº 150 – REITOR/2015, de 21/09/2015, no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS – BOLSA FORMAÇÃO, oficialmente instituído pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) em 08/10/2019 e a partir do financiamento autorizado pelas Portarias nº 817, de 13/08/2015 e nº 1.720, de 08/10/2019, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado de Bolsista** para atuar como **SUPERVISOR de cursos TÉCNICOS e de cursos de FORMAÇÃO DE INICIAÇÃO CONTINUADA (FIC), na modalidade PRESENCIAL e nas ofertas Subsequentes e/ou Concomitantes, nos respectivos blocos de supervisão e municípios neste descritos**, nos termos do presente Edital e normas específicas que o regerão, com as seguintes características:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa NOVOS CAMINHOS objetiva potencializar a educação profissional e tecnológica, bem como, expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetiva a formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de SUPERVISOR DE CURSO no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital dos respectivos cursos, modalidades, blocos de supervisão e municípios.
- 1.3. As atividades do bolsista têm natureza presencial, entretanto, em caráter temporário e excepcional, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), em alinhamento às determinações da Unimontes com o Governo do Estado, Decretos de estado de emergência e calamidade pública para controle de sua propagação e, ainda, recomendações de enfrentamento pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias, atenderão à regulamentação interna e conveniência administrativa pela Coordenação do Programa e pela Direção do CEPT/UNIMONTES sem, contudo, haver alteração do desenvolvimento das funções de competência de SUPERVISOR.
- 1.4. Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a Unimontes e o Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O processo seletivo se dará por meio de análise curricular pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Direção do CEPT/Unimontes.
- 1.6. LO inteiro teor deste Edital está publicado nos endereços eletrônicos [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de CADASTRO DE RESERVA de bolsistas para atuarem na função de SUPERVISOR DE CURSO no âmbito do Programa NOVOS CAMINHOS, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital quanto aos respectivos CURSOS TÉCNICOS e de FIC's, na modalidade PRESENCIAL, observada a excepcionalidade prevista no item 1.3 deste certame e suas respectivas formas de oferta (subsequente e/ou concomitante), modalidades, blocos de supervisão e municípios.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

- 3.1. São atribuições gerais do SUPERVISOR:
  - a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
  - b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
  - c) coordenar o planejamento de ensino;

- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final (DE CADA CICLO/SEMESTRE) do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- k) Desempenhar outras atividades que vierem a ser solicitadas, quando se fizerem necessárias, relativas ao bom desempenho do ensino no âmbito do Programa Novos Caminhos/CEPT/UNIMONTES, dentre os quais:
  - k.1) Responsabilizar-se pela articulação junto a Instituições públicas ou privadas, com autorização da Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos/UNIMONTES e pelo Diretor do CEPT/UNIMONTES, para a celebração de convênios visando a prática de estágio e/ou desenvolvimento de projetos de natureza específica do curso sob sua supervisão, de forma a fomentar o ensino, a pesquisa e a extensão e alcance do ensino-aprendizagem em toda a sua potencialidade;
  - k.2) Apresentar mensalmente à Coordenação Geral do Programa e ao Diretor do CEPT, relatório circunstanciado com informações relativas ao desempenho discente (número de alunos, frequência, desempenho, dependências, eventos, dentre outros) e desempenho docente (assiduidade, registro acadêmico, avaliação de desempenho, regularidade do registro escolar, dentre outros relacionados à função deste;
  - k.3) Promover eventos, visitas técnicas relativas ao curso que supervisiona e outras ações inerentes à função que a Coordenação do Programa e Direção do CEPT entenderem pertinentes e/ou necessárias.
  - k.4) Supervisionar concomitantemente cursos técnicos e FIC e realizar reunião mensal com seus docentes, efetuar controles de assinaturas de pontos e validação de documentos acadêmicos como diário de classe, plano de curso e documentos similares;
  - k.6) Participar de reuniões convocadas pela Coordenação do Programa e/ou pelo Diretor do CEPT, mesmo que o curso pelo qual é responsável seja fora da sede, observados os termos da legislação em vigor, em que não há previsão de complemento de bolsa e/ou ajuda de custo de qualquer natureza para o deslocamento;
  - k.7) Planejar, organizar, controlar e supervisionar todo o material didático necessário para alunos e professores;
  - k.8) Enquanto vigente o disposto no item 1.3 deste Edital, acessar diariamente a plataforma de Acesso Virtual de Aprendizado (AVA) ou *moodle* de todos os blocos de supervisão sob sua responsabilidade.
- 3.2. Os bolsistas selecionados deverão seguir todas as normas/regulamentos do Programa Novos Caminhos /Cept/Unimontes.
- 3.3. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015 e da legislação em vigor, o descumprimento de qualquer responsabilidade por parte do bolsista implicará na imediata suspensão de suas bolsas, temporária ou definitivamente, conforme o caso, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4. A suspensão definitiva de que trata o item 3.3 deste Edital implicará na imediata suspensão do pagamento de bolsas ao bolsista e de sua imediata substituição, seguindo a ordem de classificação da seleção do presente certame.
- 3.5. Conforme item 1.3, os cursos listados no Anexo I do presente Edital serão oferecidas na modalidade EAD (Ensino a Distância) enquanto assim estabelecido pelas normas de enfrentamento do COVID-19, observadas as orientações quanto às adequações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e regulamentações do Programa.
- 3.6. As alterações supervenientes a este edital relativas à execução do Programa, com aplicação imediata, serão integradas às obrigações aqui previstas, sendo objeto de termo aditivo ao Termo de Compromisso firmado.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA E CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 4.1. Os bolsistas selecionados atuarão com a carga horária indicada no ANEXO I, recebendo R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada.

- 4.2. Nos termos da Lei n. 12.816/2013, para os profissionais bolsistas que não possuem vínculo com as redes públicas (federal, estadual ou municipal) de educação profissional, científica e tecnológica, sobre o valor da bolsa poderá incidir descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR) ou outros encargos legais, quando cabíveis.
- 4.3. Os profissionais que pertencerem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica receberão integralmente o valor fixado para bolsa, sem deduções relativas aos impostos relacionados no item 4.2 deste Edital.
- 4.4. A bolsa concedida está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o bolsista e a Unimontes, conforme Lei n. 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.
- 4.5. A bolsa recebida por servidor do quadro interno da Unimontes selecionado não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens ou relativos a proventos de aposentadoria e pensões, conforme artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
- 4.6. A coordenação Geral do Programa e o Diretor do CEPT/UNIMONTES se reservam ao direito de reduzir ou ampliar a carga horária do bolsista, conforme a necessidade do Programa, nos limites previstos na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e alterações da Resolução CD/FNDE nº 06/2013, Portarias MEC nº 817/2015 e nº 150 – REITOR/2015, sempre com a formalização das razões e motivos que embasam a decisão de redução ou ampliação.
- 4.7. No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da rede pública, a bolsa somente poderá ser concedida mediante autorização do setor de Recursos Humanos da instituição à qual for vinculado.
- 4.8. As atribuições e a carga horária dos bolsistas servidores não podem conflitar com suas atividades e carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, disposto no § 4º do art. 14 da Resolução nº 04/2012 do FNDE.
- 4.9. A carga horária semanal ao Programa para a função de SUPERVISOR é limitada até 20 horas (de 60 minutos) semanais.
- 4.10. O candidato deverá inscrever-se em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, como servidor público, caso assim vinculado a uma ou mais das três esferas de governo (federal, estadual ou municipal).
- 4.11. É vedada a concessão de bolsas pelo Programa Novos Caminhos a profissional que nele já atua e faz tal percepção, conforme art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012; art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e art. 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.
- 4.12. Conforme art. 14, § único da Portaria nº 150 – REITOR/2015, é vedada a concessão de bolsas previstas em seus artigos 1º e 2º para servidores da Unimontes, da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Fundação Helena Antipoff e a particulares que sejam servidores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, **em gozo das seguintes licenças:** tratamento de saúde; motivo de doença em pessoa da família; maternidade ou adoção.
- 4.13. Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a Bolsa-Formação do Programa, conforme disposto no art. 19, § 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:
  - I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;
  - II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador.
- 4.14. Para fins de pagamentos a que fazem jus os bolsistas, serão considerados somente os períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Programa, sem pagamentos de férias, 13º terceiro ou em períodos de recesso das atividades.
- 4.15. O pagamento da bolsa será feito diretamente e exclusivamente em nome do Bolsista, por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade, conforme Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012.
- 4.16. A concessão da bolsa é condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente PSS.

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. A seleção objeto deste Edital assegura a expectativa de direito quanto ao exercício da função de SUPERVISOR, visando o preenchimento de cadastro de reserva.
- 5.2. Este Processo Seletivo constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista, cuja classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização de atribuições e consequente percepção de bolsa.

5.3. A convocação e o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do presente certame seguirá a juízo de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

## 6. DAS INSCRIÇÕES E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1. **A inscrição** do candidato neste Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções deste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.2. As inscrições são gratuitas e serão aceitas no período de **23/03/21 a 29/03/21, somente via Internet exclusivamente mediante preenchimento de formulário eletrônico** disponibilizado no endereço [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br), no menu **Processos Seletivos e encaminhamento da documentação comprobatória** indicada neste edital.

6.2.1. O candidato preencherá o formulário no ato da inscrição, **sendo de sua responsabilidade todas as informações prestadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas.**

6.2.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.

6.2.3. **O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição com o máximo de atenção e cuidado, pois após preenchimento e confirmação, não serão aceitos pedidos de alteração de quaisquer informações fornecidas.**

6.2.4. **O número da inscrição deverá ser indicado pelo candidato no ato de encaminhamento dos documentos comprobatórios.**

6.3. O candidato poderá se inscrever **em até 01 CARGO DE SUPERVISOR** e desde que atenda as exigências mínimas estabelecidas no Anexo I deste Edital, sendo o aprovado responsável por todas as atividades do curso para o qual se inscreveu para supervisionar, tais como, a gestão acadêmica de suas disciplinas/blocos de supervisão, dentre outras já especificadas no item 3 deste certame.

6.3.1. Só será aceita uma inscrição por candidato, levando-se em consideração, para esse efeito, o último formulário enviado.

6.4. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre este Processo Seletivo Simplificado.

6.5. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo e, caso tenha sido contratado, desvinculado do Programa.

6.6. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes **pré-requisitos**:

6.6.1. Possuir graduação na área exigida, conforme ANEXO I.

6.6.2. Idade igual ou superior a 18 anos.

6.6.3. Ter conhecimento e habilidade na utilização da Internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

6.6.4. Conforme a necessidade e solicitado pela Coordenação Geral e DIREÇÃO DO CEPT, ter disponibilidade para viagens de capacitação e reuniões pedagógicas, observados os procedimentos institucionais e legislação vigente.

6.6.5. Caso posteriormente verificado que o profissional selecionado não atende ao disposto nos itens 6.6.3 e 6.6.4 de forma a comprometer o seu desempenho na função, poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, com a formalização das razões e motivos que embasam tal decisão.

6.7. O Programa **não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet** motivado por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

6.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

6.9. Dentro do Prazo de inscrição o candidato deverá encaminhar **toda a documentação exigida neste Edital, digitalizada no formato "PDF", observando a ordem da documentação exigida, até às 23h59 do dia 29/03/21, somente para o e-mail [programanovoscaminhos@unimontes.br](mailto:programanovoscaminhos@unimontes.br)**, com a descrição: **Documentação – Edital nº /2021 – Inscrição \_\_\_\_\_**.

6.10. O candidato que, no prazo estabelecido, não enviar a documentação prevista neste será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando da fase de análise curricular.



6.11. Os documentos deverão ser e encaminhados na forma de Anexo.

6.12. Será eliminado o candidato que encaminhar *link* de armazenamento em nuvem e/ou compartilhamento em massa como *Dropbox, One Drive, Google Drive* e similares.

6.12.1. O candidato que apresentar documentação comprobatória ilegível dos requisitos mínimos será eliminado.

6.12.2. A documentação comprobatória de experiência que estiver ilegível será desconsiderada.

6.13. Os documentos comprobatórios exigidos são:

6.13.1. Histórico ou Diploma de Graduação e Certificado ou declaração de conclusão de Pós-graduação, legível;

6.13.2. Documentos comprobatórios da experiência profissional informada no ato da inscrição, conforme ANEXO I, ANEXO II e itens 7 e 8 deste Edital;

6.13.3. ANEXO V.

6.14. Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO V.

## 7. DA SELEÇÃO/ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, consubstanciada em análise curricular.

7.1.1. Nesta fase a documentação encaminhada será avaliada, sendo aferida a pontuação e classificação do candidato, sendo eliminado na forma indicada no item anterior os candidatos que:

7.1.1.1. Não encaminharam a documentação comprobatória no prazo estipulado no presente edital;

7.1.1.2. Não encaminharam a documentação nos formatos indicados;

7.1.1.3. Que apresentaram documentação comprobatória de requisitos mínimos ilegíveis ou não comprovaram o preenchimento dos requisitos mínimos relacionados neste edital.

7.2. A seleção/análise curricular compreenderá:

a) **Formação Acadêmica** no total de 30 pontos, no máximo.

b) **Tempo de Serviço na área de Educação e /ou específica do curso**, no total de 35 pontos, no máximo.

c) **Experiência Profissional** em Supervisão/Coordenação e/ou **gestão de** cursos técnico-profissionalizantes, de graduação ou de pós-graduação, no total de 35 pontos, no máximo.

7.3. A pontuação máxima a ser obtida na Seleção/Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme Anexo II deste Edital.

7.4. As especificações e a forma de comprovação de cada um dos critérios estabelecidos no item 7.2 constam no Anexo II deste Edital.

7.5. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada critério descrito no item 7.2 e seus subitens.

7.6. Quanto à **Experiência Profissional – Tempo de Serviço na área de Educação e/ou específica do curso** –, deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.6.1. Somente serão consideradas se relativas ao cargo/função especificados no Anexo II e se de acordo com as normas deste Edital.

7.6.2. A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.

7.6.3. No caso de trabalho prestado junto a instituição privada, deverão ser apresentadas cópias xerográficas legíveis das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco; as que se refiram a alterações no contrato de trabalho.



7.6.3.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

- 7.7. No caso de **Contrato de prestação de serviços**, deverá constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano.
- 7.8. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 7.9. Quanto à Experiência como Gestor em cursos Técnico-Profissionalizante, de graduação e de pós-graduação deverão ser observados:
- 7.9.1 **Somente serão consideradas se forem relativas ao cargo/função especificados no Anexo II** e se de acordo com as normas deste Edital.
- 7.9.2. A Declaração/Certidão ou Termo de Compromisso que atestem essa experiência para fins de comprovação, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente.
- 7.10. O Tempo de Serviço e a Experiência Profissional serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 7.10.1. **A pontuação relativa à experiência profissional** do candidato **não poderá ser fracionada**, sendo considerada para tal **somente com a comprovação de mês completo** de exercício profissional.
- 7.11. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como, o tempo de experiência comprovada em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1. A Classificação dos candidatos será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos após análise da documentação encaminhada pelo candidato e avaliada pela Comissão de Processo Seletivo.
- 8.2. **O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será desclassificado.**
- 8.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial esucessivamente:
- Maior titulação;
  - Maior tempo de exercício em ensino técnico-profissionalizante;
  - Idade maior.
- 8.4. **Não haverá informação individual aos candidatos**, cabendo aos mesmos consultar todas as informações e publicações dos atos (classificação, resultados, dentre outros) deste Processo Seletivo nos endereços eletrônicos [www.cep.unimontes.br](http://www.cep.unimontes.br) ou [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br), no prazo previsto pelo presente certame.
- 8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não ter se informado.
- 8.6. Quando do surgimento de vagas, serão convocados os primeiros classificados, ficando os demais em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade.
- 8.7. A Classificação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.
- 8.8. O candidato classificado após a divulgação do resultado final deverá acompanhar as chamadas e convocações **exclusivamente nos endereços eletrônicos** [ww.cept.unimontes.br](http://ww.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 8.9. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Comissão de Processos Seletivos do Programa NOVOS CAMINHOS, não cabendo reclamação caso não seja possível a realização de eventuais contatos por não atendimento a este disposto.
- 8.10. O resultado, após análise da documentação apresentada, será publicado nos endereços eletrônicos: [ww.cept.unimontes.br](http://ww.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br) até às **18 horas do dia** \_\_\_\_\_.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso quanto à impugnação do Edital, resultado após análise de documentação comprobatória será de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data de publicação de cada ato impugnado.
- 9.1.1. O recurso da impugnação do Edital deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT até às **23h59 do dia 19/03/21** para o e-mail: [programanovoscaminhos@unimontes.br](mailto:programanovoscaminhos@unimontes.br), com a descrição: **Impugnação – Edital nº01/2021**.
- 9.1.2. O recurso após análise da documentação comprobatória deverá ser dirigido à Diretoria do CEPT, **até às 23h59 do dia 12/04/21** para o e-mail: [programanovoscaminhos@unimontes.br](mailto:programanovoscaminhos@unimontes.br), com a descrição: **Recurso Resultado\_ª Chamada – Edital nº Edital nº01/2021**.
- 9.2. A análise dos recursos será de responsabilidade do Programa, e será julgadas por avaliadores diversos daqueles que preferiram decisão recorrida.
- 9.3. Não serão conhecidos novos documentos acostados em Recurso pela intempestividade de sua apresentação.
- 9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.
- 9.4.1 Havendo mais de um recurso de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso, sendo os demais recursos automaticamente desconsiderados.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
- 9.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.
- 9.7. Da decisão sobre a impugnação/recursos não caberá recurso administrativo.
- 9.8. O resultado após análise dos recursos será publicado no quadro de avisos do Cept/Unimontes e nos endereços eletrônicos [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 9.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de Revisão de Recurso.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1. A convocação de candidatos selecionados ocorrerá mediante o surgimento de vagas, observando-se a classificação dos inscritos, mediante publicação nos endereços [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).
- 10.2. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente:
- Declaração de Disponibilidade – ANEXO III;
  - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC/MEDIOTEC – ANEXO IV;
  - Declaração de Autenticidade – ANEXO V;
  - Autorização, se Servidor Público – ANEXO VI;
  - Documento de identidade legível;
  - Formulário de identificação – ANEXO VII;
  - Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
  - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
  - Histórico e Diploma de Graduação (autenticado) e de Pós-graduação (legíveis);
  - Comprovante de Endereço (atualizado e legível);



- k) PIS/PASEP (legível);
- l) Comprovante de Conta Bancária Corrente individual (legível);
- m) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- n) *Currículo lattes* atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional;
- o) Certificado de Reservista;
- p) Declaração de Vínculo ou Declaração de Não vínculo (ANEXOS VIII e IX).

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhada de documento original respectivo.

10.4. Não serão aceitos documentos enviados via correios.

10.5. Os documentos relacionados no item 11.2 devem ser apresentados pelo próprio candidato ou por representante, através de Procuração simples.

10.6. **Caso o candidato não apresente ou não comprove todos os documentos exigidos será eliminado do processo seletivo**, sendo assim convocado o próximo da lista de espera do cadastro de reserva.

10.7. Quando do surgimento da vaga e convocação, os candidatos convocados devem ter disponibilidade imediata para início das atividades.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O resultado deste processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de publicação do resultado após análise de recursos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a vigência do curso para o qual se inscreveu para supervisionar, observado o desempenho e as necessidades e interesse da Administração Pública.

11.2. A permanência do bolsista selecionado fica condicionada ao desempenho em suas atribuições, tendo o Programa ao qual estiver vinculado a prerrogativa de submetê-lo a avaliações com este propósito, conforme item 13.1.

11.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do Programa NOVOS CAMINHOS/CEPT ou por conveniência e interesse público, mediante motivação, por escrito, do interesse público que ensejou o ato administrativo; sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O candidato que desistir injustificadamente para a função para a qual foi selecionado, não poderá ser novamente contratado nos 12 (doze) meses subsequentes à data do rompimento do último Termo de Compromisso firmado.

11.5. Não poderá participar de novo processo seletivo, pelo período de 12 (doze) meses, o bolsista que der causa ao cancelamento de sua bolsa.

11.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências ou relativas à apresentação para vinculação, serão às expensas do próprio candidato.

11.7. Os casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Coordenação do Programa NOVOS CAMINHOS e pela Direção do CEPT.

11.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas no Processo Seletivo, Editais Complementares, Retificações ou Resoluções que vierem a ser publicados pelo CEPT/Unimontes ou por órgão da direção superior da Unimontes.

11.9. O presente Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos [www.cept.unimontes.br](http://www.cept.unimontes.br) e [www.unimontes.br](http://www.unimontes.br).

11.10. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

## 12. DO CRONOGRAMA



<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>Data/Período</b>
PRAZO PARA PUBLICIDADE E PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	15/03/21 a 19/03/21
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cept.unimontes.br">www.cept.unimontes.br</a> e <a href="http://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a> )	22/03/21
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	23/03/21 a 29/03/21
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS (Publicação nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cept.unimontes.br">www.cept.unimontes.br</a> e <a href="http://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a> )	30/03/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cept.unimontes.br">www.cept.unimontes.br</a> e <a href="http://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a> )	05/04/21
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO APÓS ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	06/04/21 a 12/04/21
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS (nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cept.unimontes.br">www.cept.unimontes.br</a> e <a href="http://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a> )	14/04/21
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (nos endereços <a href="http://www.cept.unimontes.br">www.cept.unimontes.br</a> e <a href="http://www.unimontes.br">www.unimontes.br</a> )	14/04/21

Montes Claros/MG, 12 de março de 2021.

**KÁTIA CILENE GONÇALVES MAIA**  
Coordenadora Geral do Novos Caminhos/CEPT/Unimontes

**Professor MÁRCIO ANTÔNIO ALVES VELOSO**  
Diretor do CEPT/Unimontes

**Programa NOVOS CAMINHOS**  
**Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes**  
**Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT**

**ANEXO I – DAS VAGAS**

Opções de inscrição	Cidade	Blocos de supervisão	CH	EXIGÊNCIA MÍNIMA (formação mínima)	Valor da hora/aula	Número de Vagas	Turno
<b>01 - supervisor</b>	<b>Bocaiuva/ MG</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Apicultura</li> <li>Curso FIC de Apicultor</li> <li>Curso FIC de Produtos Apícolas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia de Alimentos; ou Tecnólogo em Apicultura; ou Engenharia Agrônômica; ou Engenharia Florestal.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>02- Supervisor</b>	<b>Bocaiuva/ MG</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia de Sistemas; ou Graduado em Análise de Sistemas, ou Graduação em engenharia de controle e automação	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>03- Supervisor</b>	<b>Almenara</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Comércio</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>04- Supervisor</b>	<b>Capelinha</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso Técnico em Administração</li> <li>Curso FIC Assistente Administrativo</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite

**Programa NOVOS CAMINHOS**  
**Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes**  
**Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT**

<b>05 - Supervisor</b>	<b>Grão Mogol</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Técnico em Administração</li> <li>• Curso FIC de assistente administrativo</li> <li>• Curso fic de agente de informações turísticas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>06 - Supervisor</b>	<b>Guaraciama</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Técnico em Administração</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>07 - Supervisor</b>	<b>Janaúba</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Técnico em Sistemas de Energia Renovável</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia Elétrica; ou Graduado em Engenharia de Produção.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>08 - Supervisor</b>	<b>Joáima</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Técnico em Administração</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>09 - Supervisor</b>	<b>Manga</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso técnico em Comércio</li> <li>• Curso FIC Promotor de vendas</li> <li>• Curso FIC em Assistente Administrativo</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite

**Programa NOVOS CAMINHOS**  
**Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes**  
**Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT**

<b>10 - Supervisor</b>	<b>Montes Claros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas</li> <li>Curso FIC Programador de sistemas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia de Sistemas; ou Graduado em Análise de Sistemas, ou graduação engenharia de controle e automação	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>11 - Supervisor</b>	<b>Montes Claros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Saúde Bucal</li> <li>Curso FIC em Higienista de Serviços de Saúde</li> <li>Curso FIC em Cuidador de Idosos</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em cursos da área da saúde.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>12 - Supervisor</b>	<b>Montes Claros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em rede de computadores</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia de Sistemas; ou Graduado em Análise de Sistemas; graduação engenharia de controle e automação	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>13 - Supervisor</b>	<b>Montes Claros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Sistemas de Energia renovável</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia Elétrica; ou Graduado em Engenharia de Produção.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>14 - Supervisor</b>	<b>Montes Claros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Vendas</li> <li>FIC em Agente de Informações turísticas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>15 - Supervisor</b>	<b>Salinas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Desenvolvimento de Sistemas</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Engenharia de Sistemas; ou Graduado em Análise de Sistemas ou graduação engenharia de controle e automação	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite

**Programa NOVOS CAMINHOS**  
**Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes**  
**Centro de Educação Profissional e Tecnológica – CEPT**

*(\*) No valor da hora/aula, serão descontados tributos previstos em legislação específica.*

<b>16- Supervisor</b>	<b>São Francisco</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso técnico em Comércio</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; Ou Graduado em Economia.	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite
<b>17- Supervisor</b>	<b>Lagoa Santa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Curso FIC Agente de Limpeza e Conservação</li> <li>Curso FIC Agricultor Orgânico</li> <li>Curso FIC Agente de Limpeza em Aeronaves</li> <li>Curso FIC Ajudante de Obras</li> </ul>	Até 20 horas semanais	Graduado em Administração; ou Graduado em pedagogia	36,00	Cadastro de Reserva	Manhã tarde ou noite

**ANEXO II - ANÁLISE CURRICULAR**

FORMAÇÃO ACADÊMICA	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
<b>Pontuação Máxima:</b> <b>30 pontos</b> <b>Titulação (concluída), não cumulativamente</b>	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado) <b>na área ou áreas afins</b>	<b>30 pontos</b>	Ver itens 7 e 10 do Edital  Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa da Tese/Dissertação.  (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
	Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado) <b>na área ou áreas afins</b>	<b>25 pontos</b>	
	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> <b>na área ou áreas afins</b>	<b>20 pontos</b>	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
<b>Pontuação Máxima:</b> <b>35 pontos</b>  Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, PÚBLICA OU PRIVADA.  Será atribuído <b>01 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado na docência, em qualquer modalidade, devidamente comprovada, contratado ou efetivo.	<b>ATÉ 35 pontos</b>	Ver itens 7 e 10 do Edital  Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Declaração ou Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho.  (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO em ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE	CRITÉRIOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b> <b>(35 pontos)</b>  Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	GESTOR EM ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE/ DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO (coordenação, supervisão e gestor de curso, CHEFE DE DEPARTAMENTO)  Será atribuído <b>01 (ums) pontos para cada MÊS COMPLETO*</b> trabalhado.	<b>ATÉ 35 pontos</b>	Ver itens 7 e 10 do Edital  Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso  (Documento digitalizado, em formato PDF, legível e sem rasuras)

**Total Máximo de Pontos: 100 pontos**

\*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para desempenhar as atividades de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG, no âmbito do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, para o qual for selecionado através de avaliação curricular.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento deste compromisso acima resultará em minha exclusão do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /ETS/CEPT/UNIMONTES – BOLSA FORMAÇÃO e à **INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DESSE PROGRAMA** que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa, ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA INCOMPATÍVEL  
COM A BOLSA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARO que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES, nesta ou em outra Instituição.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme a legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, ainda, imediata exclusão do programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação **no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Docentes para o Curso \_\_\_\_\_, a ser oferecido na cidade de \_\_\_\_\_ / MG, no âmbito do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES**, são autênticas e integralmente verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO (PARA SERVIDOR PÚBLICO)

### DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente e confirmo que o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, lotado(a) no setor \_\_\_\_\_ da instituição \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a) (h), possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES.

DECLARO, ainda, que não haverá prejuízo do cumprimento da carga horária regular, bem como das atribuições do cargo/função de que o (a) servidor (a) é titular e/ou responsável, e que as atividades a serem desempenhadas pelo mesmo são compatíveis com sua programação de trabalho regular nesta Instituição, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

DECLARO, por fim, que o (a) mesmo (a) não exerce cargo de chefia, coordenação, direção ou assessoramento junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), incompatível com o exercício de suas atribuições de bolsista junto ao PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/Assinatura da Chefia Imediata**

### AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

DECLARO, para os devidos fins e em conformidade com o artigo 14, inciso II da Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16/03/2012, e nas condições acima apresentadas, esta Diretoria/Coordenação ratifica a disponibilidade do servidor \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a) (h), do Quadro de Pessoal do(a) \_\_\_\_\_, está autorizado a exercer atividades e receber bolsa no âmbito do PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/Assinatura do setor de RH**

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
Cargo/função para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

### FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGÊNCIA MÍNIMA

Item	Documentos Apresentados	Página
<b>Graduação</b> (Diploma/Declaração ou Histórico de Conclusão do Curso)		
<b>Especialização (Lato Sensu/Stricto Sensu)</b> Certificado ou Ata de Defesa		
Experiência Profissional Docente em		
Experiência Profissional em gestão em ensino técnico-profissionalizante/ de graduação e de pós graduação (coordenação, supervisão e gestor de curso, chefe de departamento)		

### ANÁLISE CURRICULAR

Item	Documentos Apresentados	Página	Pontuação	
			Por Documento	Total
<b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
<b>2 - TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
	7.			
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENSINO TÉCNICO- PROFISSIONALIZANTE/ DE GRADUAÇÃO E DE PÓS GRADUAÇÃO (COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E GESTOR DE CURSO, CHEFE DE DEPARTAMENTO)</b>	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			
	6.			
	7.			
<b>Total</b>				

**ATENÇÃO:** Deve ser comprovada a pontuação indicada no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/MG, declaro para fins de comprovação junto ao PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES, que possuo vínculo empregatício com \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, realizando minhas atividades laborais no horário de \_\_\_\_\_ exercendo a função de \_\_\_\_\_.

DECLARO que o horário de cumprimento de minhas atividades no PROGRAMA NOVOS CAMINHOS /CEPT/UNIMONTES é exercido em turno diverso do meu horário de trabalho, vez que a minha função de \_\_\_\_\_ junto ao Pronatec/Mediathec é exercida no horário de \_\_\_\_\_, perfazendo \_\_\_\_\_ horas/semanais.

DECLARO que não possuo cargo de chefia, coordenação, direção ou assessoramento em unidades do Sistema único de Saúde – SUS, conforme disposto no artigo 28 da Lei nº 8.080/1990.

DECLARO, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e imediata exclusão do programa, ciente de que desempenharei as atribuições da respectiva carga horária da função pleiteada, em cumprimento aos ditames previstos em legislação específica, para o bom e regular andamento do Programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_/MG, DECLARO para fins de comprovação junto ao PROGRAMA NOVOS CAMINHOS  
/CEPT/UNIMONTES que não possuo nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada.

DECLARO ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui  
prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, imediata exclusão do Programa, e estou  
ciente que desempenharei durante a minha jornada de trabalho as atribuições das quais sou responsável.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura